

REPÚBLICA



PORTUGUESA

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 83-(g)

Senhores Deputados. — Fazer a apreciação dos vários serviços dependentes do Ministério do Fomento, ao relatarmos a sua proposta orçamental da despesa para o ano económico de 1913-1914, alvitando, ao mesmo tempo, as modificações que êsses serviços exigem, seria tomar, na opinião da vossa comissão do orçamento, uma atitude louvável, necessária mesmo.

De facto, os nossos serviços públicos, na sua maior parte, carecem duma larga e profunda remodelação.

Exceptuando alguns casos raros e isolados, a nossa administração pública não é, contra o que muitos supõem, vítima do seu funcionalismo, mas da péssima organização dos serviços, que os torna deficientes, caros e perturbadores da acção benéfica da iniciativa particular.

As peças da nossa engrenagem administrativa não são, no geral, de má ténpera, de defeituosa origem ou conformação.

Para que, com o menor esforço possível, essas peças produzam o maior efeito útil, torna-se mester desmontá-las, colocando-as de seguida nos seus verdadeiros lugares, onde a energia se não perca nem se neutralize, e a lubrificação seja proveitosa, geral, útil, em todas as suas ramificações.

Essa grande reforma, feita não dum jacto, mas parcialmente, sem chegar à pulverização, é necessário, é condição indispensável mesmo, que se faça — para ser proveitosa e útil — com superior critério, com a maior ponderação, tendo apenas em mira melhorar, aperfeiçoar os serviços e não reformar à outrance.

Como é fácil de verificar, aos serviços que foram objecto do estudo, do cuidado dos homens da monarquia, faltam já, em grande parte, aquela orientação e oportunidade que os podiam ou deviam compatibilizar com as novas instituições políticas, com o espírito da época em que vivemos.

Além disso, êsses serviços não correspondem, actualmente, em grande número de casos, ao desenvolvimento atingido pelas várias e complexas manifestações de actividade nacional.

Também a obra do Governo Provisório — obra inteligente, nobre e patriótica — falta aquela revisão conveniente e necessária que a prática de cerca de dois anos plenamente tem justificado.

De modo que, para fazer uma apreciação, mais ou menos completa do orçamento, no sentido de dar satisfação, na medida do possível, às exigências e aspirações nacionais, e em harmonia também com as ideias atrás esboçadas, carecia a vossa comissão do orçamento de acompanhar, dia a dia, a elaboração da tabela das despesas dos diferentes Ministérios.

Só assim a vossa comissão, percorrendo as diferentes repartições, inspeccionando todos os serviços, inquirindo das suas necessidades, tomando nota dos seus desperdi-

cios, para os evitar, poderia — com vagar, e por isso com mais segurança e completo conhecimento de causa — dar um parecer consentâneo com os desejos da Câmara e com os interesses e aspirações do país.

Desde que, porém, a comissão do orçamento não tem o mais pequeno carácter de permanência, ao contrário do que sucede com a comissão de contas públicas, cuja duração abrange uma legislatura inteira, não será de estranhar que o seu trabalho deixe muito a desejar, principalmente no relatório a fazer sobre o orçamento de despesa do Ministério do Fomento.

E assim, a vossa comissão do orçamento, ao apreciar o desenvolvimento das despesas do Ministério do Fomento, impossibilitada, pelas razões já expostas, de satisfazer, na medida do possível, os seus desejos, limitar-se há, como dissemos, a bordar umas ligeiras considerações sobre os vários serviços dependentes desse Ministério, passando de seguida a justificar os artigos novos, emendas e substituições que ela entendeu por conveniente introduzir em aquele documento.

Nos serviços propriamente de secretaria, no das direcções gerais, de obras públicas e minas, do comércio e indústria, da agricultura e outros, reconhece-se facilmente a necessidade duma larga reorganização em um sentido mais económico e útil.

Mas, se é certo que o serviço dessas várias repartições, mercê da sua imperfeita, complicada e obsoleta organização, deixa muito a desejar, não é menos certo também que cá fora na execução dos vários serviços, se os examinarmos bem de perto chegaremos a conclusões bem desoladoras.

Ao assistirmos à perda de tanta energia, ao desperdiçar de tanto dinheiro, reconhecemos de seguida, não há dúvida, a necessidade duma intervenção imediata que ponha cõbro a semelhante estado de cousas, de modo a colocar a administração pública em um plano de tal modo elevado que desperte e justifique o respeito e os aplausos do país.

Em vez de verificarmos qualquer coisa que se pareça com o respeito que a governação pública devia esforçar-se por conquistar e manter, com profundo desgosto constatamos que a administração pública é a pior das administrações, não estimulando ninguém pelo seu exemplo, nem se impondo a ninguém pelo seu prestígio.

Daí a triste situação desmoralizadora em que nos encontramos: todos se julgando no direito de lesar o Estado, e ninguém se considerando na obrigação de o defender e respeitar senão... coercivamente.

Para que semelhante atmosfera se purifique, transformando por completo a moral do individuo perante o Estado, urge remediar tam grande mal, convencendo todos, tanto quanto possível, governantes e governados, adminis-

tradores e administrados, de que o dinheiro que ao país se exige é um instrumento sagrado de progresso, de efeitos mediatos ou imediatos, não importa, mas cuja aplicação todos nós, com amor, com carinho, com solicitude e diligência devemos fiscalizar, sem outro propósito que não seja o de bem servir o país.

Não basta sermos honestos na administração dos dinheiros públicos.

É essencial também que os saibamos aplicar criteriosamente.

Carecemos de muito dinheiro, é certo, para podermos fomentar a riqueza nacional; mas, em todo o caso, com os recursos de que dispomos, bem podemos produzir muito mais do que temos produzido, se procurarmos diminuir as despesas de administração, que absorvem uma avultadíssima e desproporcionada parte das receitas públicas e se não malbarataremos os rendimentos do Estado, como tantas vezes succede, mais por deficiência e má organização dos serviços — justo é dizê-lo — do que por culpa dos homens encarregados da direcção d'elles e sua execução ou fiscalização.

Nós bem sabemos que a escassez dos nossos réditos públicos não nos permite fazer uma larga aplicação de dinheiro em medidas e obras de fomento, de que o país tanto carece.

Ainda assim, alguns serviços públicos temos nós já que, sem embargo da insuficiência dos seus recursos financeiros, constituem verdadeiros exemplares de boa e intelligente administração, e não podem deixar de exercer uma acção benéfica na economia nacional.

¿ A que deveremos attribuir, então, êsses casos esporádicos tam lisongeiros, de benéfica administração ?

A organização dos serviços, ao modo como êles se realizam, como êles se executam, certamente. A essa organização de serviços, que soube corresponder às necessidades do meio em que êles se exercem.

O que resta saber, evidentemente, é se essa acção salutar se exerce produzindo a maior utilidade, despendido o menor esôrço.

Que ela é boa, sabemos nós.

Resta saber se será a melhor.

É, pois, indubitavelmente, uma questão de detalhe, que a prática e a intelligência dos homens aperfeiçoarão.

*

* *

Ao serviço autónomo dos caminhos de ferro do Estado — com cuja exploração devemos gastar, no próximo ano económico, 2.439 730 escudos — impõe-se também a necessidade absoluta e inadiável de reconhecer, legalmente, o direito de, em serviços puramente de exploração industrial ou em quaisquer resoluções disciplinares, agir independente da acção dos Governos.

Isso não obsta, é claro, a que reconheçamos também que essa autonomia financeira, de que goza, não deve ser tam lata que exclua a acção fiscalizadora do poder executivo, a qual tam indispensável é para podermos manter uma certa uniformidade, uma salutar harmonia na administração dos serviços públicos.

Repetimos: a autonomia administrativa e financeira, em matéria industrial ou disciplinar, é necessária, para que o serviço dos caminhos de ferro do Estado, êsse instrumento precioso e essencial da nossa expansão económica, possa corresponder às necessidades públicas, administrando-se racionalmente e o mais economicamente possível.

Será conveniente, portanto, que o serviço autónomo dos caminhos de ferro do Estado continue a merecer a atenção e simpatia dos poderes públicos.

Nesse sentido, a obra da República é já suficientemente vasta e prometedora, porquanto não só tornou possível e certa a construção do caminho de ferro do Vale do Sado,

como também por virtude duma lei recentemente votada no Congresso, tornou viável a conclusão e prolongamento dalgumas linhas férreas, obra da iniciativa do actual Ministro do Fomento, o Sr. engenheiro António Maria da Silva, espirito incansável e aberto a todos os belos empreendimentos.

Os nossos portos e rios carecem também da atenção diligente e constante dos governos, não só pelo que diz respeito às suas condições de navegabilidade, mas também ao seu regime de águas, de modo a proteger e defender, eficazmente, das suas investidas impetuosas, as terras marginaes.

Exceptuando dois ou três portos, que a influencia politica, ou melhor, meramente eleitoral, impôs à atenção e cuidados dos poderes públicos, a navegabilidade dos nossos rios e barras tem dependido, até há bem pouco tempo, pode dizer-se, apenas, da acção e contingente inconstante dos agentes naturais, que caprichosamente a tem favorecido ou dificultado.

Para êste estado de cousas, lamentável sob todos os aspectos, bastante tem concorrido a maneira como temos descurado uma das nossas primeiras medidas de fomento: a fixação dos terrenos das nossas serras.

Da desarborização delas, da raspagem, do corte constante dos seus matos, sem que uma providente e metódica sementeira se succeda a êste desnudamento criminoso, resultou o desaparecimento cada vez maior das terras dos montes, deixando as rochas a descoberto.

Êste desnudamento, que as águas das chuvas realizam facilmente, transportando as terras para os rios, onde se depositam, prejudicando os terrenos marginaes, quando são de origem granítica, principalmente, e sempre, quer sejam areia ou formem lodo, obstruindo o leito e a foz — êste desnudamento, que tam grandes prejuizos causa, tem de ser contrariado duma maneira intelligente e efectiva.

Nos nossos rios e portos não vemos, apenas, cada vez mais limitada a sua parte navegável, mas, verificamos o caminhar vertiginoso, assustador, para o seu encerramento completo, mercê das correntes e dos ventos que os transformam, até os fechar, sem que a acção dos homens lhes oponha o mais pequeno embaraço.

¿ Desassoreados, porêm, os nossos rios, convenientemente dragados e aprofundados, onde essa operação fôsse economicamente possível, como seria soberba essa obra que nos permitiria realizar em condições económicas e fáceis, o transporte da mercadoria que hoje se não produz ou cuja colocação não é possível, mercê da dificuldade ou ausência absoluta de meios de transporté!

Pois bem. Dispensemos a nossa atenção para os nossos rios e portos de modo a transformá-los em factores poderosos da nossa expansão económica.

Façamos com que êles nos forneçam a hulha branca, a energia que impulsionará as nossas indústrias, o peixe que alimentará os povos, a água para as nossas culturas e o meio de transporte que ainda é hoje o mais económico de todos — e nós mereceremos, certamente, a gratidão dos vindouros, por bem termos sabido cumprir o nosso dever.

A lamentável situação em que nos encontramos, essa é que não pode nem deve continuar, sob pena de sucumbirmos na luta em que andamos empenhados, sem lograrmos levar o país a bom pôrto de salvamento.

Se passarmos a fazer uma leve apreciação da nossa viação ordinária, o quadro, então, ainda mais nos entristece.

As poucas vias de comunicação que possuímos acham-se por toda a parte tam danificadas, que quasi se podem considerar como malbaratados, se não perdidos, alguns milhares de contos dos 11.000.000\$000 réis que elas nos custaram. Se é deficiente a nossa rede de viação ordinária, criminosa, até, tem sido a atitude dos poderes públicos que, por um falso critério de economia, que chega a considerar como mais económico o mais barato,

abandonaram por completo as nossas estradas à acção devastadora do tráfego e dos agentes atmosféricos.

São 11.000:000\$000 de réis que a República, custe o que custar, tem de conservar como um factor essencial para o nosso progresso económico, já de si deficiente, assente como está de que careçamos de gastar mais réis 10.000:000\$000 na viação ordinária, para que esse sistema de viação possa corresponder às necessidades e exigências nacionais.

E tanto essa falta se reconhece, que as queixas são gerais de todos os pontos do país, reflectindo quasi sempre — forçoso é reconhecê-lo — uma situação angustiosa para a vida económica dos povos.

Em Portugal, distritos há, que não estão ligados por uma só estrada a *macadam*, havendo até uma provincia como o Algarve, que não possui uma única estrada que a ligue ao resto do país.

Emquanto este estado de cousas continuar, não há possibilidade de vermos invadido o nosso país pelos estrangeiros *touristes*, ávidos de sensações e aspectos novos, sequiosos do clima soberbo com que a natureza nos dotou.

A indústria do turismo, que precisamos desenvolver, não é prática, não pode corresponder à esperança que nela depositamos, como fonte de receita para o Estado e para o país, enquanto não dispusermos duma rede mais ou menos completa de viação ordinária.

Só assim poderemos pôr o forasteiro em contacto com os nossos melhores monumentos, espalhados alguns pela provincia, patentear-lhe, enfim, os nossos costumes tão pitorescos e originaes, os nossos belos panoramas.

O Parlamento da República já alguma cousa fez nesse sentido, que bem merece o aplauso do país.

Resta que qualquer Governo ponha em execução a lei, ultimamente promulgada, sobre estradas, para que o país continue a reconhecer, em as novas instituições, o esforço patriótico de bem o servir, sem que, com as suas medidas, a República procure armar à simpatia dos povos, com intuitos eleitorais.

Em que pese aos profissionais da critica, incapazes quasi sempre de desempenhar a mais simples função, que não seja conservar ou apontar defeitos, o serviço dos nossos correios, telégrafos e indústrias eléctricas, vem confirmar também a superioridade da autonomia de determinados serviços.

Tem o serviço dos correios, evidentemente, não há dúvida, grandes lacunas, sofre de muitas deficiências, que um movimento sempre crescente, cada vez mais complexo e vasto, plenamente justificam, mas justo é dizer-se também, que elle melhora constantemente, satisfazendo todas as justas reclamações, seguindo os criteriosos alvites do público, sem que semelhante ramo de serviço do país represente um encargo para o Tesouro. E — cousa curiosa, estranha, desconhecida em alguns dos primeiros países do mundo — em vez do Estado incluir na lista dos seus encargos o serviço dos correios e telégrafos, em Portugal, ao contrário, o Estado aufere, desses mesmos serviços, uma importância relativamente avultada.

Para desejar será também que a exploração do pôrto de Lisboa corresponda aos desejos daqueles que lhe concederam a autonomia de que goza, preparando convenientemente, à altura das exigências do comércio, da industria e do movimento de passageiros, a margem direita do Tejo, de modo a colocar Lisboa, que ocupa uma situação geográfica privilegiada, em contacto fácil, económico, rápido e permanente com todos os portos do mundo.

Os nossos serviços agrícolas, em um país cuja população rural se computa em 61 por cento, deixam muito a desejar.

As repartições criadas, a legislação publicada e o pessoal que superintende nesse ramo importantíssimo de serviço público, não são melhores nem piores do que

existe lá fora, se atendermos à insuficiência dos nossos recursos financeiros e às diferenças do meio.

O que, porém, nos falta, e a muitos países sobeja, é aquela energia prática, aquele esforço bem dirigido e inteligente, que integram o espirito público na acção de reivindicação económico-agrícola em que os Governos se empenham.

De entre o nosso funcionalismo há uma categoria que não corresponde ao fim para que foi naturalmente criada: é o técnico, que, por via de regra, se faz burocrata, fugindo dos trabalhos práticos e experimentais, que deveriam servir de guia e de estímulo aos agricultores e industriais, e combater eficazmente a rotina.

É este um defeito da nossa educação em demasia nor-teada para satisfação apenas de vastos programas, sem qualquer espirito prático, utilitário, como se à saída das escolas nos esperasse apenas o emprêgo público, no desempenho do qual se pensa quasi sempre pela cabeça alheia e não pela própria.

Dêsse falso critério, nasce aquele mal terrível de que tanto sofremos: a emprêgo-mania, o êxodo dos campos para a cidade, males que devemos afastar, tanto quanto possível, pela acção tenaz, persistente, do ensino eminentemente prático e pelo aperfeiçoamento dos nossos processos educativos.

Preparemos o cidadão para contar com as forças próprias, com a sua iniciativa, com o seu esforço, com a sua energia, antes de tudo, e teremos conquistado para a nossa raça mais uma preciosa qualidade.

Da reforma dos serviços agrícolas, já realizada pela República, nada por ora se poderá dizer com segurança, porquanto, uma obra de tal natureza, carece dum período sufficientemente largo de applicação para ser devidamente apreciada.

É de esperar, porém, que ella corresponda às aspirações dos mais exigentes e que o país, dessa grande reforma, preciosos frutos venha a colher.

O mesmo deveremos dizer dos ensinamentos superior técnico, comercial e industrial e do de desenho, a cargo do Ministério do Fomento, aos quais tam intelligentemente o segundo Ministro do Fomento do Governo Provisório soube imprimir um feição moderna, caracterizadamente utilitária, moldada nos últimos progressos da pedagogia.

E do crédito agrícola que dizer, dessa instituição de crédito mútuo que no dia em que se tiver espalhado sufficientemente pelo país, deverá promover a nossa regeneração económica, pois se é necessária a água, se careçamos de meios de transporte para cultivarmos a terra, desajudados de capital barato, ao alcance dos mais humildes, que podemos nós fazer?

Essa superior instituição que se criou mais para os pobres de bens terrenos, mas ricos de carácter, do que para os proprietários que dispõem de crédito real, essa superior instituição, que veio dar foros de cidade ao crédito pessoal, estimulando e premiando a prática do dever, tem sido alvo da maldade de muitos, mas, principalmente, vítima da ignorância do maior número.

Que a sua organização, que o seu maquinismo sejam expostos ao público com a maior clareza, mostrando-lhe as vantagens da instituição das caixas de crédito agrícola de responsabilidade ilimitada, principalmente, e essa propaganda, essa sementeira dará certamente os melhores resultados.

Que da difusão dessas caixas, por todo o país, satisfazendo ao fim para que foi criado o crédito agrícola, resulte a sua consolidação, bem como a consagração do honrado estadista, inteligente e amigo do seu país, que referendou tal decreto, deverão ser os desejos de todos aqueles que colocam acima das simpatias partidárias ou pessoais, as homenagens de que são merecedores os que bem servem a sua Pátria.

Tendo passado, dêste modo, ainda que muito perfunctó-

riamente, é certo, em revista alguns serviços do Ministério do Fomento, acompanhando essa apreciação das considerações, que o conhecimento desses mesmos serviços nos sugeriram, passemos, agora, a fazer a apresentação dos artigos novos, emendas e substituições, cuja aprovação entendemos dever recomendar aos Srs. Deputados:

CAPÍTULO I

Secretaria Geral do Ministério

ARTIGO 1.º (p. 17)

Pessoal do quadro

Por ter sido concedido o aumento de 32 centavos diários a um correio, que completou trinta anos de serviço: se substitua a rubrica «Pensão de 12,8 centavos diários a quatro correios — escudos, 186,880», pela seguinte: «Pensão de 12,8 centavos diários a três correios — escudos 140,160»; e

Que entre essa rubrica e a imediata se inscreva a seguinte: «Pensão de 16 centavos diários a um correio — escudos 58,400».

ARTIGO 3.º (p. 18)

Pessoal aposentado anteriormente a 30 de Junho de 1887

Por terem falecido dois funcionários:

Que se elimine o vencimento dum telegrafista de 4.ª classe, na importância de escudos 200, e o dum segundo faroleiro, na de escudos 93,600.

ARTIGO 4.º (p. 18)

Remunerações e serviços extraordinários

Que a verba destinada ao pessoal superior seja reduzida em escudos 500, aumentando-se de igual importância a destinada ao pessoal menor.

CAPÍTULO II

Direcção Geral de Obras Públicas e Minas

ARTIGO 7.º (p. 22)

Pessoal dos quadros

Que a verba destinada a pagamento do vencimento de setenta serventes, à razão de 180 escudos por ano, se eleve a escudos 12.600.

Que as restantes rubricas, referentes ainda aos mesmos serventes, sejam substituídas pelas seguintes:

Adicionar a diferença de vencimento de dois serventes para completar as remunerações que percebiam além das agora fixadas, sendo:

Um, a 39 escudos anuais	39	
Um, a 75,500 escudos anuais	75,500	114,500

Adiciona-se a diferença de vencimento de seis serventes, antigos jornaleiros que entraram para o quadro na vigência das reorganizações de 28 de Dezembro de 1899 e 24 de Outubro de 1901, sendo:

Cinco, a 2,5 escudos anuais	12,500	
Um, a 29 escudos anuais	29	41,500
		156

Que a rubrica inscrita a p. 23, sob o título «Apontadores», destinada a pagamento do complemento de 15,900 escudos anuais a vinte e seis dos referidos funcionários, seja substituída, bem como a correspondente verba, pela seguinte:

«Vinte e quatro apontadores de 2.ª classe graduados em 1.ª; a 15,900 escudos anuais, 381,600».

ARTIGO 10.º (p. 20)

Subsídio a alunos, engenheiros, architectos e condutores em tirocínio

Por haver actualmente apenas um engenheiro aluno, que terminá o curso no corrente ano, que as sub-rubricas referentes à epigrafe «Engenheiros alunos» sejam substituídas pela seguinte:

«Um engenheiro aluno».

Subsídio a 40 centavos diários durante quatro meses — escudos 49,200.

ARTIGO 11.º (p. 26)

Pessoal adido

Por terem falecido, sido exonerados ou mudado de situação vários funcionários, que as verbas inscritas neste artigo sejam substituídas pelas seguintes, a partir de p. 27 até p. 29:

Capítulos	Artigos	Designação da despesa	Importâncias Escudos		
2.º	11.º	<i>Transporte—Escudos</i> 5.760	-	-	649 341,60
		1:			
		Sóldo	1.560		
		Gratificação de exercício	720	2.280	
		2:			
		Gratificações de exercício, a 720 escudos	1.440		
		1:			
		Gratificações de exercício	-	-	9.480
		2 inspectores gerais de divisão:			
		1:			
		Sóldo	2.160		
		Gratificação de exercício	720	2.880	
		1:			
		Sóldo	1.800		
		Gratificação de exercício	720	2.520	5.400
		1 engenheiro chefe de 1.ª classe:			
		1 general de divisão:			
		Sóldo (a)	-	-	480
		Gratificação de exercício			15.360
		Adidos:			
		Pessoal técnico e auxiliar do corpo de engenharia civil, na situação de <i>disponibilidade</i> , nos termos dos artigos 18.º e 36.º da organização dos serviços de obras públicas de 24 de Outubro de 1901, além dos descritos no presente orçamento			3.000
		2 engenheiros ex-alunos — vencimentos de categoria, a 360 escudos			720
		Arquitectos			
		1 arquitecto graduado em 1.ª classe, antigo director das construções escolares:			
		Ordenado			1 095
		Complemento de vencimento do pessoal adido na disponibilidade, que fôr chamado à actividade			3.000
		Direcção fiscal da Exploração de Caminhos de Ferro			
		2 chefes de expediente:			
		1:			
		Vencimento de categoria	540		
		Vencimento de exercício	120	660	
		1:			
		Vencimento de categoria (60 por cento sobre 540 escudos)	324	984	
		4 serventes:			
		1, graduado em contínuo:			
		Vencimento de categoria	216		
		1:			
		Vencimento de categoria	180		
		1:			
		Vencimento de categoria	162		
		1:			
		Vencimento de categoria (60 por cento sobre 1.800 escudos)	90	648	
		6 chefes de circunscrição:			
		4:			
		1—vencimento de categoria, a 540 escudos	2.160		
		1:			
		Vencimento de categoria (60 por cento sobre 540 escudos)	324	2.484	
		13 fiscais de 1.ª classe:			
		1:			
		Vencimentos de categoria, a 480 escudos	1.920		
		1:			
		Vencimento de categoria, a 336 escudos	336		
		3:			
		Vencimentos de categoria, a 240 escudos	720		
		Vencimentos de exercício, a 84 escudos	252	972	
		2:			
		Vencimentos de categoria (70 por cento sobre 240 escudos)	336		
		Vencimentos de exercício (70 por cento sobre 84 escudos)	117,600	453,600	
		<i>Soma e segue—Escudos</i>	3.681,600	4.116	7.815
					664.701,60
					79.433,435

(a) O sóldo como retornado é pago pelo Ministério da Marinha

Capítulos	Artigos	Designação da despesa					Importâncias — Escudos
2.º	11.º	<i>Transporte — Escudos</i>	3 681,600	4 116	7.815	664 701,600	79.433,435
		1:	Vencimento de categoria (50 por cento sobre 480 escudos)	240			
		1:	Vencimento de categoria (60 por cento sobre 324 escudos)	194,400			
		1:	Vencimento de categoria (50 por cento sobre 324 escudos)	162	4 278		
		42 fiscais de 2.ª classe:					
		1, graduado em 1.ª classe:					
		Vencimento de categoria (60 por cento sobre 324 escudos)	194,400				
		20:	Vencimentos de categoria, a 186 escudos	3 720			
		Vencimentos de exercício, a 84 escudos	1 680	5.400			
		1:	Vencimento de categoria (60 por cento sobre 186 escudos)	111,600			
		Vencimento de exercício (60 por cento sobre 84 escudos)	50,400	162			
		10:	Vencimentos de categoria, a 234 escu- dos	2.340			
		5:	Vencimentos de categoria (70 por cento sobre 270 escudos), a 189 escudos	945			
		1:	Vencimento de categoria (70 por cento sobre 234 escudos)	163,800			
		2:	Vencimentos de categoria (50 por cento sobre 270 escudos), a 135 escudos	270			
		2:	Vencimentos de categoria (50 por cento sobre 234 escudos), a 117 escudos	231	9 709,200		
		4 maquinistas-fiscais:					
		Vencimentos de categoria, a 300 escudos	1 200				
		Vencimentos de exercício, a 60 escudos	240	1.440	19 513,200		
		Fiscalização da construção dos caminhos de ferro de Coimbra a Arganil e de Vendas Novas a Sant'Ana					
		1 contínuo:					
		Vencimento de categoria	120				
		Vencimento de exercício	60	180			
		4 agentes-fiscais de 1.ª classe:					
		Vencimentos de categoria, a 240 escudos	960				
		Vencimentos de exercício, a 57 escudos e 60 centavos	230,400	1.190,400			
		2 agentes fiscais de 2.ª classe:					
		1:	Vencimento de categoria	192			
		Vencimento de exercício	45,600	237,600			
		1:	Vencimento de categoria (50 por cento sobre 192 escudos)	96			
		Vencimento de exercício (50 por cento sobre 45 escudos e 60 centavos)	22,800	118,800	1.546,800		
		<i>Soma e segue — Escudos</i>	1.726,800	27 358,200	664.701,600	79.433,435	

Capítulos	Artigos	Designação da despesa	Importâncias Escudos
2.º	11.º	<i>Transporte—Escudos</i>	1.726 802 27.358,200 664 701,600
		2 agentes fiscais de 3.ª classe :	
		1:	
		Vencimento de categoria (70 por cento sobre 183 escudos e 60 centavos.)	128,520
		1:	
		Vencimento de categoria (60 por cento sobre 183 escudos e 60 centavos)	110,160
			238,680
		8 agentes-fiscais de 4.ª classe :	
		1:	
		Vencimento de categoria (70 por cento sobre 144 escudos)	100,800
		7:	
		Vencimentos de categoria (50 por cento sobre 144 escudos). a 72 escudos	504
			604,800
			843,840
			2.570,280
		Pagadores	
		2 tesoureiros pagadores, nos termos do artigo 43.º do decreto de 24 de Outubro de 1901:	
		Vencimentos de categoria, a 550 escudos	1.100
		Vencimento de exercício, a 110 escudos	220
			1 320
		Serviços de Obras Públicas	
		Engenheiros	
		1 engenheiro chefe de 1.ª classe, supranumerário, general de divisão reformado—sólido	1.560
		1 engenheiro chefe de 1.ª classe:	
		Vencimento de categoria	1.020
			2.580
		Condutores	
		(Artigo 36.º do decreto de 24 de Outubro de 1901)	
		3 condutores principais:	
		2:	
		Vencimentos de categoria, a 600 escudos	1.200
		1:	
		Vencimento de categoria	520
			1.720
		2 condutores de 1.ª classe:	
		1—vencimento de categoria	480
		1—vencimento de categoria	252
		2 condutores de 2.ª classe:	
		1—vencimento de categoria	240
		1—vencimento de categoria	360
			2.852
		Desenhadores	
		(Artigo 36.º do decreto de 24 de Outubro de 1901)	
		3 desenhadores de 1.ª classe:	
		1:	
		Vencimento de categoria	312
		2:	
		Vencimentos de categoria, a 336 escudos	672
			984
		Pessoal de secretaria dos serviços externos	
		Escrivães	
		1 escriptorário de 2.ª classe—vencimento de categoria	200,016
		<i>Soma e segue—Escudos</i>	38.064,496 664.701,600
			79.433,435

Que entre os artigos 11.º e 12.º se inscreva o seguinte novo artigo:

ARTIGO 11.º-A (p. 30)

Pessoal reformado depois de 30 de Junho de 1887

Complemento da pensão de reforma dum general de divisão, aposentado como engenheiro chefe de 1.ª classe, escudos, 540.

ARTIGO 12.º (p. 30)

Pessoal extraordinário

Por terem sido nomeados apontadores de 3.ª classe vários empregados extraordinários:

Que sejam reduzidos a dois os funcionários com vencimento diário de 80 centavos, ficando a dotação em escudos, 584.

Que se elimine um vencimento diário a 70 centavos.

Que igualmente se elimine um vencimento diário a 65 centavos.

Que se reduza a 540 o número dos funcionários com o vencimento diário de 60 centavos, ficando a dotação em escudos, 11.826.

ARTIGO 21.º (p. 31)

Edifícios públicos

Que as verbas inscritas neste artigo sejam distribuídas pela seguinte forma:

Construção, reparação e conservação de edifícios públicos, escudos, 500.000.

Construção do edificio do Instituto Superior de Agronomia, escudos, 20.000.

Construção do edificio para a Escola Industrial Brotero, em Coimbra, escudos, 15.000.

Construção de edificios escolares, escudos, 200.000.

Conclusão do edificio da Academia Politécnica do Porto, escudos, 20.000.

CAPÍTULO 4.º

Direcção Geral do Comércio e Indústria

ARTIGO 54.º (p. 70)

Pessoal dos quadros

Por serem actualmente da mesma categoria os engenheiros chefes da 2.ª e 3.ª repartições, se descrevam juntamente os seus vencimentos pela seguinte forma:

2 engenheiros chefes de 2.ª classe:

Vencimentos de categoria, a

840 escudos 1.680

Vencimentos de exercício, a

480 escudos 960

2.640

Que se elimine a verba de 1.320 escudos seguidamente descrita.

Escola Industrial «Fernando Caldeira» (p. 75)

Por ter rescindido o contrato um professor contratado, que se reduza a 60 escudos a verba que lhe era assignada na dotação desta escola.

Escola Industrial «Brotero» (p. 75)

Por ter falecido um servente do quadro, se reduza a 288 escudos a dotação destes funcionários, e se inscreva a verba de 146 escudos para pagamento do salário de 40 centavos diários a um jornaleiro que substituiu o extinto.

Escola Preparatoria «Rodrigues Sampaio» (p. 79)

Que por ter sido demitido um servente do quadro, se elimine a verba de 144 escudos, destinada ao vencimento do referido funcionário, e se reduza a 300 escudos a dotação destinada a gratificação de guardas e serventes; e

Que se eleve a escudos 547,500 a dotação para pagamento de jornaleiros, visto ter sido admitido mais um em substituição do servente demitido.

Escola Industrial «Infante D. Henrique» (p. 81)

Que se reduza a 300 escudos a verba destinada a gratificações de guardas e serventes, visto ter sido demitido um servente de nomeação anterior ao decreto de 24 de Dezembro de 1901.

Escola Industrial «Machado de Castro» (p. 79)

Que, em consequência da mudança havida no professorado, se reduza a 5 o número de professores com o vencimento anual de 600 escudos, ficando a correspondente dotação em 3.000 escudos, e que se eleve a 4 o número de professores com o vencimento anual de 400 escudos, elevando-se também a respectiva dotação a 1.600 escudos.

Escola Industrial «Marquês de Pombal» (p. 78)

Que se elimine o vencimento de exercício de dois professores do quadro da escola que exerciam acumulação, na importância total de 800 escudos, ficando a dotação reduzida a 1.200 escudos.

Que se eleve a 11 o número de professores do referido quadro, em virtude da citada eliminação, elevando-se correspondentemente a dotação a 6.600 escudos; e

Que se aumente a 1.026 escudos a verba destinada a gratificações a mestres e decuriões, a fim de ser admitido o pessoal de que trata o artigo 27.º do decreto de 24 de Dezembro de 1901.

Escola Industrial «Campos Melo» (p. 76)

Que se eliminem as verbas de 600 e 300 escudos referentes aos vencimentos dum professor contratado e dum mestre, que foram dispensados do serviço.

Escola de desenho industrial «Vitorino Damásio» (p. 82)

Que se inscreva a verba de 146 escudos, destinada a gratificação a um decurião a admitir, nos termos do artigo 27.º da organização aprovada por decreto de 24 de Dezembro de 1901, em virtude das necessidades técnicas do ensino, conjugadas com o grande aumento da população escolar.

Escola Elementar do Comercio «Ferreira Borges» (p. 34)

Que, por poderem ser dispensados, sem inconveniente para o ensino, se elimine um lugar de professor com o vencimento anual de 600 escudos, e outro com o vencimento também anual de 400 escudos.

Comissão Superior de Exposições (p. 85)

Que se elimine a verba de 450 escudos, relativa ao vencimento do director do extinto Museu Industrial e Commercial de Lisboa, que faleceu.

Instituto Superior Tecnico (p. 71)

Que as verbas destinadas ao pessoal deste estabelecimento sejam substituídas pelas seguintes, do que não resulta novos encargos para o Estado, antes redução, sendo a diferença levada à dotação do material:

4 ^o	54.º	Pessoal do quadro: Director — gratificação	300		
		Pessoal docente			
		29 professores:			
		18:			
		Vencimentos, a 1.130 escudos	20.340		
		1:			
		Vencimento	1.030		
		7:			
		Vencimentos, a 882 escudos	6.174		
		2:			
		Vencimentos, a 880 escudos	1.760		
		1:			
		Vencimento	600		
		Aumento do tærço do vencimento a 1 lente, por dinturnidade de serviço.	150		
			<u>30.354</u>		
		Vencimentos de exercício de regência (acumulações)	<u>20.640</u>	50.994	
		Pessoal auxiliar do ensino			
		2 chefes de laboratório — vencimentos, a 900 escudos	1.800		
		3 chefes de trabalhos:			
		1:			
		Vencimento	960		
		1:			
		Vencimento	660		
		1:			
		Vencimento	600		
		5 primeiros assistentes:			
		1:			
		Vencimento	960		
		4:			
		Vencimentos, a 840 escudos	3.360		
		1:			
		Vencimento	720		
		2:			
		Vencimentos, a 600 escudos	1.200		
		3:			
		Vencimentos, a 540 escudos	1.620		
		1:			
		Vencimento	480		
		8 segundos assistentes:			
		Vencimentos, a 300 escudos	2.400		
		1 ajudante do assistente de química — vencimento	300		
		1 mestre de oficinas — vencimento	600		
		1 colector de 1.ª classe:			
		Vencimento	360		
		Remuneração a assistentes que prestam serviço como preparados nos cursos da secção industrial do antigo Instituto Indus- trial e Comercial de Lisboa	<u>1.320</u>	17.400	
		Pessoal administrativo e menor			
		1 secretário — vencimento	600		
		1 oficial de secretaria — vencimento	600		
		1 oficial bibliotecário — vencimento	600		
		1 guarda-livros — vencimento	600		
		2 amanuenses — vencimentos, a 400 escudos	800		
		1 chefe do pessoal menor — vencimento	360		
		1 porteiro:			
		Vencimento de categoria	260		
		Vencimento de exercício	<u>100</u>	360	
		7 guardas — vencimentos, a 254 escudos e 50 centavos	1.781,500		
		1 guarda-portão — vencimento	216		
		9 serventes — vencimentos, a 216 escudos	<u>1.944</u>	7.861,500	
		<i>Soma e segue — Escudos</i>		<u>76.255,500</u>	22.250
					<u>4.641.647,171</u>

ARTIGO 55.º (p. 70)

Pessoal destacado

Que se elimine o vencimento dum engenheiro destacado, na importância de 840 escudos, por o lugar estar vago e não ser de novo provido.

ARTIGO 57.º (p. 85)

Pessoal extraordinário

Escola Elementar do Comércio «Oliveira Martins»

Que se elimine a verba de 146 escudos, referente ao salário dum jornalista empregado como conservador do material de ensino desta escola, o qual passou a ser abonado pela verba do subsídio inscrito no artigo 65-A.

ARTIGO 58.º

Ajudas de custo e despesas de transporte (p. 85)

Que se aumente com 100 escudos a dotação deste artigo, por a actual verba ser insuficiente para as necessidades do serviço.

ARTIGO 63.º

Serviço de pesos e medidas (p. 85)

Que se inscreva a verba de 400 escudos para estudos e missões no estrangeiro.

ARTIGO 64.º

Rendas de casas

Instituto Superior do Comércio (p. 73)

Que se elimine a verba da renda da casa para funcionamento dos antigos cursos secundário e superior do comércio, na importância de 2.500 escudos.

Que se reduza a 500 escudos a verba de 2.000 escudos destinada à renda da casa para instalação do curso secundário do antigo Instituto Industrial e Comercial de Lisboa.

ARTIGO 65.º-A

Subsídio nos termos do decreto com força de lei de 7 de Fevereiro de 1911 e lei de 22 de Fevereiro de 1913 (p. 85)

Que a verba de 2.500 escudos inscrita sob a rubrica «subsídio nos termos do decreto de 8 de Abril de 1911», passe a constituir o artigo 65-A, sob a designação «subsídio nos termos do decreto com força de lei de 7 de Fevereiro de 1911 e lei de 22 de Fevereiro de 1913, reduzindo-se de igual importância a dotação do artigo 65.º

ARTIGO 66.º

Material e diversas despesas

Que se elimine a verba de 1.000 escudos destinada às despesas com o inquérito textil (pg. 70), visto terem terminado os trabalhos;

Que se inscreva a verba de 600 escudos (pg. 70) para as Bolsas de Trabalho;

Que igualmente se inscreva a importância de 1.000 escudos (pg. 70) para vantagem do serviço de informação comercial;

Que se reduza a 200 escudos a verba de 400 escudos (pg. 71) destinada a despesas do serviço eventual da propriedade industrial;

Que se deduzam, por dispensáveis, das dotações das escolas industriais abaixo indicadas, as seguintes importâncias:

Fernando Caldeira (pg. 75).— Escudos.	200
Bartolomeu dos Mártires (pg. 75)— Escudos.....	80
Brotero (pg. 75)— Escudos.....	1000
Pedro Nunes (pg. 76)— Escudos.....	200
Bernardino Machado (pg. 77)— Escudos	60
Domingos Sequeira (pg. 77)— Escudos	130
Fradesso da Silveira (pg. 80)— Escudos	100
Ferreira Borges (pg. 84)— Escudos...	150

Que se aumentem, por insuficientes, as dotações das escolas industriais abaixo designadas, das seguintes importâncias:

Jácome Raton (pg. 82)— Escudos.....	50
Velho Cabral (pg. 84)— Escudos.....	50

Que se eleve a 11.443,500 escudos a verba para Material do Instituto Superior Técnico (pg. 72).

Que se reduza a 1.560 escudos a verba de 2.560 escudos para material e diversas despesas das circunscrições industriais (pg. 85).

ARTIGO 68.º (pg. 70)

Aquisição de impressos

Que, por insuficiente, se eleve a 4.000 escudos a verba destinada a aquisição de impressos e trabalhos que forem mandados executar na Imprensa Nacional e outros.

CAPÍTULO V

Direcção Geral dos Trabalhos Geodésicos e Topográficos

ARTIGO 71.º (pag. 87)

Pessoal adido

Que se elimine a importância de 216 escudos, correspondente ao vencimento de um aprendiz de estampador, que faleceu.

CAPÍTULO VI

Despesas de anos económicos findos

ARTIGO 77.º (pg. 88),

Que se eleve a 33.000 escudos a dotação deste artigo, por se ter dado um erro de soma para menos, de 10.000 escudos no projecto de Orçamento.

CAPÍTULO XI

Turismo

ARTIGO 84.º (pg. 89)

Despesas de expediente e diversas

Que se eleve a 3.240 escudos a dotação deste artigo, sendo o excesso de 240 escudos destinado a custear as despesas com a leccionação da língua portuguesa na Suíça.

Vitorino Máximo de Carvalho Guimarães.

Aquiles Gonçalves.

José Botelho de Carvalho Araújo.

Manuel Bravo.

Jorge Nunes, relator.

Mapa comparativo entre o projecto de orçamento do Ministério do Fomento para o ano económico de 1912-1913, rectificado pela respectiva comissão parlamentar de acôrdo com Sua Ex.^a o Ministro a proposta para o mesmo fim primitivamente presente às câmaras e o orçamento para o ano económico de 1912-1913 (a)

	1913-1914			1912-1913			Diferenças	
	Capitulos	Artigos	Importâncias — Escudos	Capitulos	Artigos	Importâncias — Escudos	Para mais — Escudos	Para menos — Escudos
DESPESA ORDINÁRIA								
Serviços próprios do Ministério								
Secretaria Geral	1.º	1.º a 6.º	79 715,355	1.º	1.º a 6.º	80 575,082	-	859,727
	1.º	1.º a 6.º	79.433,435					1.141,647
Direcção Geral de Obras Públicas e Minas	2.º	7.º a 33.º	3:790.244,046	2.º	7.º a 32.º	3:845 994,006	-	55.749,960
	2.º	7.º a 33.º	3:777.328,986					68.665,020
Direcção Geral de Agricultura	3.º	34.º a 53.º	784.884,750	3.º	32.º a 54.º	778.936,636	5.948,114	-
	3.º	34.º a 53.º	784.884,750				5.948,114	-
Direcção Geral do Comércio e Indústria	4.º	54.º a 68.º	454.994,033	4.º	55.º a 70.º	432.288,426	22.705,607	-
	4.º	54.º a 68.º	446.834,533				14.546,107	-
Direcção Geral dos Trabalhos Geodésicos e Topográficos	5.º	69.º a 76.º	36.102,480	5.º	71.º a 78.º	34.986,480	1.116	-
	5.º	69.º a 76.º	35.886,480				900	-
Exercícios findos	6.º	77.º	23 000	6.º	79.º	18.000	5 000	-
	6.º	77.º	33.000,000				15.000,000	-
Pessoal reformado pelo Ministério da Guerra	12.º	85.º	4.600	11.º-A	86.º-A	4.600	-	-
	12.º	85.º	4.600				-	-
			5:173 540,664			5:195.380,630	34 769,721	56.609,687
			5:161.968,184				36 394,221	69.806,667
Diferença para menos							21:839,966	33:412,446
Serviços autónomos								
Caminhos de Ferro do Estado	7.º	78.º e 79.º	2:760 294,832	7.º	80.º e 81.º	2:641.644,832	118.650	-
Serviços Florestais e Aquícolas	8.º	80.º	107.242	8.º	82.º	107.150	92	-
Pôrto de Lisboa	9.º	81.º	440.000	9.º	83.º	400.000	40.000	-
Correios, Telégrafos e Indústrias Eléctricas	10.º	82.º	2:353.000	10.º	84.º	2:291 000	62.000	-
Turismo	11.º	83.º e 84.º	3.900	11.º	85.º e 86.º	3.900	240	-
	11.º	83.º e 84.º	4.140					
Soma a despesa ordinária dos serviços autónomos			5:664.436,832			5:443.694,832	220.742	-
			5:664.676,832				220.982	-
Diferença para mais							220 742	
							220.982	
Soma a despesa ordinária do Ministério			10:837.977,496			10:639.075,462	255.511,721	56 609,687
			10:826 645,016				257 376,221	69.806,667
Diferença para mais							198 902,034	187.569,554
DESPESA EXTRAORDINÁRIA								
Serviços autónomos								
Pôrto de Lisboa	13.º	85.º a 89.º	1.033 000	12.º	87.º a 89.º	640.000	393.000	-
Correio, Telégrafos e Indústrias Eléctricas	15.º	91.º	38.000	-	-	-	38 000	-
Caminhos de Ferro do Estado	14.º	90.º	2:600.000	13.º	90.º	1:800.000	800.000	-
Soma a despesa extraordinária do Ministério			3:671.000			2:440 000	1:231.000	-
Diferença para mais							1.231	
Soma a despesa ordinária e extraordinária do Ministério			14:508.977,496			13:079.075,462	1:486.511,721	56 609,687
			14:497.645,016				1:488.376,221	69:806,667
Diferença para mais							1:429.902,034	1:418.569,554

(a) Os números em «redondo» são os do primitivo projecto e os de «egípcio», do projecto elaborado pela comissão do orçamento.